



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 28/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão Por Morte, ao senhor **EDUARDO CARVALHO PEREIRA** (companheiro), portadora do RG 264051 SSP/PA, CPF 059.888.452-15, e conceder pensão por morte a senhora **ANA BEATRIZ RIBEIRO** (filha), portadora do RG: 7487563 e CPF: 032.172.602-28. Em decorrência do falecimento da ex-servidora **ONEIDE BESSA RIBEIRO**, que exerceu o cargo de **PROFESSORA**, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, falecida dia 02/02/2018, Em conformidade com inciso II do § 7º do art. 40 da CF/88, c/c com os artigos 7º, I, 28, II e 30, I, da Lei Complementar Municipal n° 058/2011. O valor dos proventos será reajustado nos termos do § 8º do Art. 40 da CF redação dada pela EC n° 41 (sem paridade).

Art. 2º O valor da pensão de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 2.368,36** (Dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) mensais, devidamente rateados da seguinte forma:

NOME			PARENTESCO	DATA NASC.	%	R\$
ANA BEATRIZ RIBEIRO PEREIRA	RIBEIRO		Filho (a)	25/12/2001	50,00	1.184,18
EDUARDO PEREIRA	CARVALHO		Companheiro	08/12/1955	50,00	1.184,18

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 04 dias de Junho de 2018.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017